



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 05 de dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X| Nº 2531 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.190/2025

INSTITUI A
COMISSÃO
MUNICIPAL DE
GERENCIAMENTO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS
DO MUNICÍPIO DE
JERÔNIMO MONTEIRO
- ES, ESTABELECE
SUAS COMPETÊNCIAS
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, Inc. V da Lei Orgânica deste Município, e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

CONSIDERANDO a importância de promover a gestão integrada e sustentável dos resíduos sólidos, abrangendo ações de responsabilidade compartilhada, logística reversa, inclusão social e preservação ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação, monitoramento e aperfeiçoamento contínuo das práticas de gerenciamento de resíduos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a adequada gestão dos resíduos contribui para a saúde pública, qualidade ambiental, desenvolvimento econômico e fortalecimento das políticas socioambientais do município;

CONSIDERANDO o processo administrativo protocolado via E-docs sob o nº 2025-B1980, datado de 27 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, órgão de caráter consultivo, deliberativo e de apoio técnico à administração municipal, responsável pelo planejamento, acompanhamento, avaliação e aprimoramento das ações relacionadas à gestão



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 05 de dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X| Nº 2531 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

integrada dos resíduos sólidos no Município de Jerônimo Monteiro – ES.

Art. 2º. A Comissão terá como objetivos:

I – Estabelecer princípios, diretrizes e instrumentos para a gestão integrada dos resíduos sólidos, priorizando a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada;

II – Promover a proteção da saúde pública e do meio ambiente, assegurando o correto gerenciamento dos resíduos gerados no município;

III – Apoiar e fortalecer a inclusão social dos catadores, contribuindo para sua organização, valorização profissional e melhoria das condições de trabalho;

IV – Estimular a geração de emprego e renda, especialmente através da cadeia de reciclagem e da economia circular;

V – Prevenir riscos ambientais e sanitários, com especial atenção aos resíduos oriundos de serviços de saúde e outros resíduos que exijam manejo diferenciado;

VI – Racionalizar o uso de insumos e materiais, evitando desperdícios e incentivando práticas sustentáveis no âmbito da administração pública e da sociedade;

VII – Maximizar a segregação de resíduos recicláveis, promovendo ações de educação ambiental e adesão ao programa municipal de coleta seletiva;

VIII – Orientar e supervisionar os procedimentos de acondicionamento, coleta, transporte, armazenamento e destinação final, garantindo conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º. A Comissão Municipal de Gerenciamento de Resíduos será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
V – Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
VII – Associação de Catadores do Município;
VIII – Representantes da Sociedade Civil Organizada, preferencialmente entidades com atuação socioambiental.

§1º Cada órgão deverá indicar um membro titular e um suplente.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Jerônimo Monteiro –ES

Poder Executivo

Jerônimo Monteiro, 05 de dezembro de 2025 – Diário Oficial Eletrônico – ANO X| Nº 2531 – Lei Municipal 1.583 de 06/05/2015.

§2º Poderão ser convidados técnicos e especialistas para reuniões, quando necessário.

Art. 4º. Compete à Comissão Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos:

I - Elaborar, propor e revisar instrumentos de planejamento relacionados à gestão de resíduos sólidos;

II - Acompanhar e monitorar o funcionamento da coleta seletiva e demais ações implementadas pelo município;

III - Realizar diagnósticos periódicos sobre a situação dos resíduos sólidos locais;

IV - Propor medidas corretivas, preventivas e educativas para melhoria contínua do sistema;

V - Promover ações de sensibilização e educação ambiental junto à população;

VI - Emitir pareceres, recomendações e relatórios técnicos quando solicitado;

VII - Articular-se com órgãos estaduais, federais e instituições parceiras para desenvolvimento de ações integradas.

Art. 5º. As deliberações deverão ser registradas em atas e encaminhadas à Administração Municipal.

§1º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, em 05 de dezembro de 2025.

JOHÉ VALÉRIO BINOTTI NETTO
Prefeito Municipal

HOMERO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Procurador Geral

POLIANO BINOTT GARCIA
Secretário Municipal de Planejamento